



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2023**, visando a:

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA KANAME YAEGASHI, INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO, PAVIMENTAÇÃO E OU RECAPEAMENTO, DRENAGEM, CALÇAMENTO DE GUIAS, CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO SERÁ DIA 22 DE MARÇO DE 2023 DAS 13:00 AS 16:00 HORAS, OS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DA PREFEITURA, SETOR DE PROTOCOLO
VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 334.370,25 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE:

www.roseira.sp.gov.br

VISITA TÉCNICA: DEVERÁ SER AGENDADA ATRAVÉS DO TELEFONE 12 36469900 DAS 9:00 AS 11:00 HORAS – SETOR DE ENGENHARIA

- **a VISITA TÉCNICA é facultativa.** Caso a empresa tenha interesse em realizá-la, deverá solicitar agendamento através do e-mail engenharia@roseira.sp.gov.br credenciando o responsável técnico ou representante legal que comparecerá ao local da obra acompanhado por um representante do setor de projetos da Prefeitura Municipal de Roseira, para esclarecer eventuais dúvidas técnicas;
 - Caso a empresa realize a **visita técnica por conta própria**, deverá anexar respectiva declaração no envelope de documentação, conforme modelo (Anexo IX).
- ou**
- Caso a empresa **não deseje realizar a visita técnica**, deverá anexar respectiva declaração no envelope de documentação, conforme modelo (Anexo X);

**A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR PARA O E-MAIL : compras@roseira.sp.gov.br,
PROTOCOLO CONFORME FOLHA ANEXA DO PRESENTE EDITAL**

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A presente licitação tem como OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA KANAME YAEGASHI, INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO, PAVIMENTAÇÃO E OU RECAPEAMENTO, DRENAGEM, CALÇAMENTO DE GUIAS, CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO SETOR



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DE ENGENHARIA. Os interessados poderão examinar ou obter cópia do edital completo junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Sant'Ana, 201 – Centro – Roseira/SP, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou adquirir através do site www.roseira.sp.gov.br, onde irão obter o edital e anexos da presente licitação.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços 002/2023, às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e da minuta do futuro contrato.

2.2- Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar deste Certame:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
- d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Empresas em regime de consórcio.

2.3 - A participante responderá civil e criminalmente por toda falsa declaração obrigatória para participação neste certame, como também pela inobservância das condições para participação retrocitadas.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Os interessados, ou representantes legais, deverão apresentar credenciamento, comprovando possuir poderes para representar a licitante neste certame.

3.2- Os representantes deverão comprovar essa condição com a apresentação da Carta de Credenciamento ou Procuração, com a menção expressa dos poderes específicos, acompanhado da Cédula de Identidade (ou outro documento que identifique o representante), Contrato Social ou Registro de Firma Individual. Em sendo titular, sócio ou diretor da licitante, deverá comprovar seus poderes para representá-la, juntamente com documento pessoal de identidade. (Modelo–Anexo II deste Edital).

3.3- A não apresentação ou incorreção nos documentos exigidos para o credenciado não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o pretense credenciado de se manifestar ou responder pela mesma, nas respectivas sessões, cabendo-lhe tão somente, o acompanhamento dos trabalhos.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Sant'Ana, 201 – Centro – Roseira/SP, **das 13:00 as 16:00 horas dia 22/03/2023**, contendo na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO E ENVELOPE “2”- PROPOSTA

PROCESSO: 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

NOME DA PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

5- ENVELOPE “1” - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia **AUTENTICADA** por cartório competente, contendo:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 01, o documento conforme o caso:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2- REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 01, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais a Dívida Ativa da União e Previdenciário.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições e Dívida Ativa da União, referente à regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS, referente à regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do licitante, referente à regularidade junto a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referente a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

Observações

1-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de dois (2) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo respectivo Conselho Profissional (CREA/CAU);

a.1) caso nesta certidão esteja citado o profissional detentor do Acervo Técnico que será o responsável técnico pela execução da obra/serviço, a licitante fica dispensada do item 5.1.3.b);

b) Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional que será responsável técnico pela execução da obra/serviço, mediante um destes itens:

1. cópia da carteira de trabalho (CTPS);

2. cópia do contrato social do licitante onde conste o nome do profissional como sócio/proprietário;

3. cópia do contrato de prestação de serviços;

4. ART/RRT de cargo/função.

5. declaração de contratação futura, com anuência do profissional;

§1 - Para emissão da Ordem de Início de Serviços, deverá ser comprovado o vínculo da empresa com o profissional mediante Certidão expedida pelo respectivo Conselho Profissional (CREA/CAU).

c) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física emitida pelo respectivo Conselho Profissional (CREA/CAU) para o profissional que será responsável técnico pela execução da obra/serviço;

d) Comprovação de aptidão para desempenho dos trabalhos mediante a apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional (CREA/CAU), emitida em nome do profissional que será responsável técnico pela execução da obra/serviço, onde a atividade técnica contemple obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, na proporção de, no mínimo, 50% do objeto principal licitado, observando-se que:

I. Para fins de comprovação de aptidão técnica, será aceito CAT onde conste execução de pavimentação asfáltica numa quantidade mínima de 50% do item 3.6 da Planilha de Orçamento, ou seja, a CAT deverá comprovar a execução de, no mínimo, 38,78m³ Pavimentação Asfáltica, sendo admitido os quantitativos equivalentes: 969,38m² ou 93,06ton.

II. caso o objeto principal licitado não conste no corpo da CAT, poderá ser aceito o Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado como “anexo” à CAT, desde que esteja vinculado de alguma forma à CAT;



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

- III. para atendimento deste item, poderá ser admitida a soma de diversas CATs e/ou diversos Atestados para o mesmo serviço;

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 01, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra-judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de que a licitante possui Capital Social mínimo de R\$ 39.535,89 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove reais), sendo 10% DA DO VALOR GLOBAL DA OBRA.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2022, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na junta comercial, com todas as folhas devidamente autenticadas no órgão competente, ou trazer o livro original para a devida verificação e autenticação em loco, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

Para verificação da boa situação financeira da empresa licitante será utilizada a seguinte fórmula contábil para a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável à Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível à Longo Prazo

- O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).
- Demonstração da apuração do Índice de Liquidez Geral na fórmula acima.

5.1.5 - Comprovação de conhecimento do local onde serão realizados os serviços, mediante a apresentação de **Atestado de Visita**, fornecido pela Prefeitura Municipal de Roseira, ou **Declaração da Empresa**, demonstrando que a licitante realizou visita técnica por conta própria, ou que não realizou a visita técnica.

5.1.6- Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da Lei, que:

- a) A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo- Anexo IV deste Edital);
- b) Não há a superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa (Modelo- Anexo V deste Edital).
- c) **Se for o caso**, que é microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 (Modelo–Anexo VI deste Edital).

5.2- Os documentos que não tenham prazo de validade legal expresso serão considerados como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6- ENVELOPE “2” – DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

6.1- A proposta deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e rasuras, contendo:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente;
- b) A proposta deverá contemplar todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme planilha orçamentária constante do Anexo VIII, deste edital, trazendo os valores unitários multiplicados pelas respectivas quantidades e, os valores totais de cada item. Do valor total da proposta deverão fazer parte: salários, seguros, impostos, taxas, equipamentos de segurança, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação. Todos os preços deverão ser apresentados em REAL;
- c) Cronograma Físico Financeiro, nos termos do Anexo IX;
- d) Validade da proposta, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Abertura dos envelopes de n.º 1 - DOCUMENTOS.

7.2- No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de n.º 01 - DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações, sendo a sessão pública de licitação na Praça Sant'Ana, 201 – Centro – Roseira/SP.

7.3- Abertos os envelopes “documentação” e, não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, o resultado habilitatório será divulgado por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Licitação.

7.4- Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 5.1 e seus subitens ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope de n.º 2 (dois), nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que não haja recurso ou após o julgamento dos recursos apresentados.

7.5 - Abertura dos envelopes n.º 2 (dois) - PROPOSTA.

7.6- O envelope n.º 2 (dois) contendo a proposta, formulada de acordo com o item 6, deste edital, será aberto em ato público, após a promulgação das proponentes habilitadas, obedecendo os prazos legais. As propostas serão julgadas conforme critério abaixo.

7.7- Após a decisão final da Comissão Permanente de Licitações, será adjudicado o objeto desta Tomada de Preços 002/2023 à empresa classificada em primeiro lugar e, em seguida os autos seguirão para homologação do Prefeito Municipal.

7.8- Lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os representantes credenciados das licitantes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

8.2- A Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

8.3- Serão consideradas desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitações, as propostas:

- a) que não atenderem a todas as exigências deste Edital, principalmente as referidas no item 6 e, inclusive os anexos;
- b) que ofereçam vantagem sobre as propostas das outras licitantes;
- c) que façam restrições ou condicionamentos sobre os preços ou condições de pagamento;
- d) a proposta com preço excessivo, considerando o valor orçado pela Administração;
- e) a proposta com preço inexequível.

8.4- Serão consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

8.5- Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

8.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, à Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas (inabilitação/desclassificação).

8.7- Será considerada vencedora deste certame, a licitante que apresentar o menor “PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA”.

8.8- O Preço Global da Proposta será o resultado da soma dos preços unitários de cada serviço, multiplicados pelas quantidades definidas na planilha orçamentária. No caso de divergência entre os preços unitários e os resultantes das multiplicações de cada item, serão considerados para efeito de classificação das propostas, os valores unitários ofertados para cada item da planilha.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EM CASO DE EMPATE

9.1 - Em caso de empate, após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, para os casos em que não houver propostas de licitantes com o Direito de Preferência (LC 123/06).

9.2- Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

9.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate, somente poderão utilizar a prerrogativa do Direito de Preferência no caso de apresentação da “Declaração de Preferência”, conforme subitem 5.1.6, “c” do presente edital, sendo observados os seguintes procedimentos:

9.3.1- As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de abertura dos envelopes, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta de preço inferior aquela considerada melhor classificada do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. O prazo de 24(vinte e quatro) horas, será contado a partir do término da sessão pública. Na ausência de representante da licitante, a comunicação para exercer o Direito de Preferência será através de fax ou e-mail, para que no prazo acima (24 horas), faça jus ao seu Direito, sendo que, a não manifestação implicará na sua decadência. As participantes desde logo, ficam certas da sessão para continuidade dos trabalhos.

9.3.3- Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada a exercer seu Direito de Preferência, não o faça no prazo legal, a sessão pública será retomada para os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.1;

9.3.4- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10- DAS OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas e, de acordo com o edital licitatório e seus anexos, observando as Normas Técnicas pertinentes.

10.1.1- A Prefeitura reserva o direito de fiscalizar os serviços, através de **servidor qualificado** designado para tal.

10.2- A licitante vencedora deverá apresentar, para emissão da ordem de início dos serviços, **ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente preenchida, nos termos do contrato e recolhida, junto ao fiscal da Prefeitura.

10.3- A licitante vencedora deverá manter um representante ou preposto para atestar os serviços executados juntamente com a Prefeitura.

10.4- A licitante vencedora deverá disponibilizar pessoal qualificado, materiais, equipamentos, ferramentas e tudo mais necessário para a perfeita execução dos serviços.

10.5- A licitante vencedora deverá comunicar à fiscalização da Prefeitura, por escrito, quando verificar quaisquer problemas que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços.

10.6 - A licitante vencedora deverá manter constantemente contato com o engenheiro fiscal da Prefeitura, visando agilidade e exatidão na execução do projeto e, inclusive, no caso de necessidade de ajustes no projeto.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

10.7- A licitante vencedora deverá fornecer aos seus funcionários, os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme legislação específica, sendo responsável pela verificação da utilização dos mesmos.

10.8- A licitante vencedora deverá fornecer uniformes, padronizando todos os funcionários.

10.9- A licitante vencedora deverá recolher todos os encargos trabalhistas, civis, previdenciários e outros relativos aos seus funcionários e será responsável, também pelos salários, indenizações, seguros, 13º salários, horas extras, FGTS, INSS, entre outros, não havendo quaisquer ônus dessa natureza para a Prefeitura Municipal de Roseira, mesmo na hipótese de eventuais ajuizamentos de ações trabalhistas.

10.10 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1- No recebimento e aceitação dos serviços deste objeto licitatório será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, que será:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de 90 (noventa) dias de observação.

b.1) Durante o período de observação dos serviços a contratada em sendo acionada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou emprego de materiais.

11.2- O recebimento definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e Código de Defesa do Consumidor.

12- DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora deverá assinar o contrato, conforme Minuta de Contrato (Anexo I), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação específica desta Prefeitura.

12.1.1- O presente objeto poderá ser prorrogáveis mediante acordo entre no máximo 90 (noventa) dias nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2- A licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, e posteriores alterações, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária, com prazo compatível com a duração do contrato.

12.2.1- A licitante vencedora perderá a caução de garantia contratual em favor da Prefeitura Municipal de Roseira, se por sua culpa for promovida rescisão contratual, ou por qualquer descumprimento às regras contratuais.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

12.2.2- A licitante vencedora, no caso de optar pela caução em dinheiro, deverá fazer o depósito em nome da Prefeitura Municipal de Roseira, Conta-Corrente n.º 700005-7 – Banco 001 – Agência: 6935-3 – Banco do Brasil.

12.3 - É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato, ou documento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com este edital, ou revogar a licitação, conforme disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

12.4- Para assinatura do contrato a microempresa e a empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição no que tange a documentação fiscal, deverão estar devidamente regularizadas. Se não houver a regularização por parte da microempresa e empresa de pequeno porte, no prazo instituído, elas perderão o direito da contratação e serão penalizadas conforme previsto neste edital.

13- DAS PENALIDADES

13.1- A licitante vencedora que se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, descumprir cláusulas contratuais, além da rescisão contratual, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Roseira, pelo prazo de 2(dois) anos;
- b) Multa equivalente a 20%(vinte por cento) do valor da sua proposta/contrato;
- c) Multa de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão de cada parcela do objeto, definido no cronograma, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura;
- d) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato.
- e) Pela não regularização documental da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido neste edital licitatório, se sujeitará ao pagamento de multa em favor da Administração no importe de 05% (cinco por cento) sobre o valor apresentado em sua proposta.

13.2- As multas que forem aplicadas serão descontadas dos pagamentos referentes aos serviços executados pela licitante vencedora.

13.3 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

14.1- A medição será feita após cada etapa prevista no cronograma, sendo verificada pelo setor de engenharia; e, estando de acordo, o pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias onde a nota fiscal/fatura, deverá ser acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS), devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

14.1.1- Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente devendo a Contratada indicar os dados bancários para recebimento, no próprio documento fiscal.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

15.1 – A despesa decorrente da contratação dos serviços objeto deste edital convocatório, poderá ser por conta dos recursos financeiros:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02 – ESTADUAL

01 - TESOURO

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pela Tomada de Preços 002/2023, o direito de:

- a) Revogá-la, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de envelopes (documentação/proposta), na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2- A impugnação ao Edital terá lugar nas condições do que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. As impugnações deverão ser protocoladas durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Roseira, das 9:00 às 12:00 horas, junto ao Setor de Protocolo sito na Praça Sant'Ana, n.º 201-Centro - Paço Municipal.

16.3- Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Roseira, das 9:00 às 12:00 horas, junto ao setor de Protocolo sito na Praça Sant'Ana, n.º 201-Centro - Paço Municipal.

16.4 - Após a fase de habilitação não poderá a licitante, desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.5 - Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.6 - Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere à responsabilidade técnica.

16.7 - A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

16.8 - É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Município.

16.9 - As dúvidas surgidas na interpretação do presente Edital, bem como os casos omissos, deverão ser esclarecidas pela Comissão Permanente, através de e-mail gabinete@roseira.sp.gov.br até o dia 17/02/2023



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

16.10 - Para todas as questões suscitadas na execução do objeto contratado, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11- A Prefeitura Municipal de Roseira não se responsabiliza pelo encaminhamento de envelopes por via postal.

16.12- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO IMinuta do Contrato (Termo de Ciência e Notificação – TC Apenso 01, Anexo 10 – TC Apenso 02, Anexo 02 – TC Apenso 03)

ANEXO IICredenciamento

ANEXO III..... Declaração inciso XXXIII, artigo 7º CF

ANEXO IVDeclaração de Fato Impeditivo

ANEXO VDeclaração de ME/EPP

ANEXO VI.....Memorial Descritivo/ Projetos

ANEXO VII..... Planilha Orçamentária

ANEXO VIIICronograma Físico-Financeiro

ANEXO IXDeclaração da visita técnica

ANEXO XDeclaração visita não realizada

Roseira, 03 de março de 2023.

RODRIGO DE PAULA GOUVÊA
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

MINUTA

CONTRATO N.º _____/2023

PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSEIRA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Santana, 201 – centro – Roseira SP, inscrita no CNPJ n.º 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de identidade n.º _____/_____, e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado _____, na rua _____, n.º _____, (bairro), doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de _____/_____, na rua _____, n.º _____, bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ IE n.º _____, neste ato representada _____

Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão), portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____/_____, doravante simplesmente como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos no edital licitatório de Tomada de Preços n.º 002/2023 e de acordo com as normas emanadas da Lei Federal n.ºs 8.666/93, e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n.º 123/06 e das Normas Técnicas pertinentes a matéria, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como **PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA KANAME YAEGASHI, INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO, PAVIMENTAÇÃO E OU RECAPEAMENTO, DRENAGEM, CALÇAMENTO DE GUIAS, CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA**, também ficarão a cargo exclusivo da EMPRESA CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes aos serviços preliminares, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas, andaimes, tapumes, cercas, barracões, etc necessários à execução da obra. A empresa deverá recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), perante o CREA/SP ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) perante o CAU/BR.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso VIII, letra a, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de execução da obra será definido pelo Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa Licitante, sendo que o período da vigência deste contrato **18 meses**, conforme Convênio. A Ordem de Serviços será expedida pelo Setor de Engenharia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor do presente contrato será de R\$_____ (_____), conforme preços apresentados na proposta da Contratada, que integra este instrumento.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO

5.1 – A contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em 15(quinze) dias corridos, após o recebimento das medições mensais dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS), com o aceite (assinatura) da Secretaria requisitante.

5.2- No valor total do contrato está compreendido toda e qualquer despesa, sendo a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Instrumento.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – Não haverá reajuste de preços, durante a vigência deste instrumento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1-Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou documento equivalente, ou venha a descumprir cláusulas contratuais, além da rescisão contratual, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta/contrato;
- c) Multa de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão de cada parcela do objeto, definido no cronograma, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura;
- d) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato.

7.1.1- As multas que forem aplicadas serão descontadas dos pagamentos da contratada.

7.1.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A contratada deverá executar os serviços, por sua conta e risco, nas condições ofertadas e, de acordo com o edital licitatório de Tomada de Preços n.º 002/2023 e seus anexos, observando as Normas Técnicas pertinentes.

8.1.1- A contratante reserva o direito de fiscalizar os serviços, através de engenheiro designado para tal.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

8.2- A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente preenchida, nos termos do contrato e recolhida, junto ao engenheiro fiscal da contratante.

8.3- A contratada deverá manter um representante ou preposto para atestar os serviços executados juntamente com a contratante.

8.4- A contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado, materiais, equipamentos, ferramentas e tudo mais necessário para a perfeita execução dos serviços.

8.5- A contratada deverá comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer problemas que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços.

8.6 - A contratada deverá manter constantemente contato com o engenheiro fiscal da contratante, visando agilidade e exatidão na execução do projeto e, inclusive, no caso de necessidade de ajustes no projeto.

8.7- A contratada deverá refazer ou corrigir o serviço que a fiscalização apontar irregularidade, imediatamente após receber notificação escrita da contratante.

8.8- A contratada deverá fornecer aos seus funcionários, os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme legislação específica, sendo responsável pela verificação da utilização dos mesmos.

8.9- A contratada deverá fornecer uniformes, padronizando todos os funcionários.

8.10- A contratada deverá recolher todos os encargos trabalhistas, civis, previdenciários e outros relativos aos seus funcionários e será responsável, também pelos salários, indenizações, seguros, 13º salários, horas extras, FGTS, INSS, entre outros, não havendo quaisquer ônus dessa natureza para a contratante, mesmo na hipótese de eventuais ajuizamentos de ações trabalhistas.

8.11- A contratada será responsável pelo canteiro de obras, por todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e tudo mais que aí se encontrar, durante a execução dos serviços.

8.12- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.13- A contratada vem ofertar: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária com prazo compatível com a duração do contrato nos termos do art.56, § 1º da Lei Federal n.8.666/93 e posteriores alterações.

8.14- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- A despesa decorrente da contratação dos serviços objeto deste instrumento contratual, correrá por conta da dotação consignada no orçamento geral do Município, relativo ao elemento de despesa:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

02 – ESTADUAL

01 - TESOURO



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – A gestão do presente contrato será realizada pelo Setor de Engenharia, tendo como responsável o funcionário que será designado por ato próprio.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1- No recebimento e aceitação do objeto deste instrumento contratual será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, que será:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de 90 (noventa) dias de observação.

b.1) Durante o período de observação dos serviços a contratada em sendo acionada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou emprego de materiais.

11.2- O recebimento definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e Código de Defesa do Consumidor.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual, conforme previsto no art.77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V, art. de 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente contrato regular-se-à pelas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas alterações posteriores, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - É vedada a subcontratação total do objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Município.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro Distrital de Roseira SP – Comarca de Aparecida SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

Roseira, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CONTRATADA Nome legível: RG/CPF:



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Referente: Tomada de Preços 002/2023

A _____(nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr(a) _____(nome e qualificação), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a assinaturas documentos/propostas, para a desistência ou interposição de recursos, enfim para a prática de todos os demais atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Roseira, de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO III

Referente: Tomada de Preços n.º 002/2023

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, **DECLARAMOS**, para fins de participação no processo supracitado que a _____(nome da empresa), CNPJ_____ cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Roseira, de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO IV

Referente: Tomada de Preços n° 002/2023

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, a _____(nome da empresa), CNPJ n° _____, **DECLARA** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Roseira, de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO V

Referente: Tomada de Preços n.º 002/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome/razão social _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na rua _____, bairro _____, (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno

porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4 do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. **DECLARA** ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

Roseira, _____, de _____ de 2023

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo IX

Declaro, para os devidos fins, que em **(atualizar a data)**, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ **00.000.000/0000-00**, representada por seu **Engenheiro/Arquiteto**, **[nome do responsável técnico]** – **[CREA/CAU 000000000]**, realizou por conta própria a **VISITA TÉCNICA** ao local da obra, referente à **Tomada de Preços 002/2023**, para PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA KANAME YAEGASHI, INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO, PAVIMENTAÇÃO E OU RECAPEAMENTO, DRENAGEM, CALÇAMENTO DE GUIAS, conforme memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, apresentado pelo setor de Engenharia, neste Município, a fim de conhecer as condições locais para execução do objeto, declarando ter pleno entendimento das particularidades do projeto, planilha de orçamento, cronograma e memorial descritivo.

Roseira, 03 de março de 2023.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA/CAU 000000000



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ **00.000.000/0000-00**, **NÃO REALIZOU A VISITA TÉCNICA** ao local da obra, referente à **Tomada de Preços 002/2023**, para Contratação de empresa para execução **Tomada de Preços 002/2023**, para PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA KANAME YAEGASHI, INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO, PAVIMENTAÇÃO E OU RECAPEAMENTO, DRENAGEM, CALÇAMENTO DE GUIAS, conforme memorial Descritivo e Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo setor de Engenharia neste Município, **DECLARANDO** ter pleno entendimento das particularidades do projeto, planilha de orçamento, cronograma e memorial descritivo, ficando sob responsabilidade desta empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Roseira, 03 de março de 2023.

NOME DA EMPRESA
CNPJ 00.000.000/0000-00



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 – Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 – ROSEIRA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 512/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO
POR E-MAIL
compras@roseira.sp.gov.br**

PROTOCOLO

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL REFERENTE TOMADA DE PREÇOS
N.º 002/2023.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

TELEFONE:

Assinatura

RG n.º